

Esta primeira edição do "Informativo FAF" traz informações sobre o cadastramento dos participantes assistidos e dá início ao programa de educação previdenciária desenvolvido pela entidade. Este programa visa esclarecer todos os participantes sobre conceitos e produtos financeiros para que, cientes dos riscos neles envolvidos, possam fazer as melhores escolhas para o seu bem-estar e de seus familiares.

A educação previdenciária abordará questões como consumo, crédito, poupança, investimentos, risco, acessibilidade ao mercado financeiro e aposentadoria. Com uma linguagem simples e clara, os participantes da FAF também serão informados sobre temas relacionados à aposentadoria, em especial seus direitos e deveres em relação à previdência social, à previdência complementar fechada e ao seu plano de benefícios. Compreendendo melhor os termos e conceitos ligados ao segmento e suas atividades, os participantes poderão fazer uso de maneira mais proveitosa e consciente das informações divulgadas pela entidade.

PARTICIPANTE ATIVO, OPTANTE OU VINCULADO

Você mudou de endereço? Tem um novo dependente? Aposentou-se pelo INSS?

Seus dados cadastrais também são muito importantes para a FAF, mantenha-os sempre em dia. Comunique qualquer alteração para a área de Recursos Humanos da Sadia ou acesse o endereço eletrônico http://www.faf.com.br/aten_d_form_atualiza.asp.

FIQUE EM DIA

Recadastramento de assistidos

Em setembro, teve início o processo para atualização dos dados cadastrais dos participantes assistidos. O objetivo do recadastramento é garantir a correção da base de dados da FAF e facilitar o contato com os participantes. Se você é assistido e ainda não recebeu o formulário pelo correio, contate a área de atendimento pelo telefone 0800 702 4422. Se for mais conveniente, compareça pessoalmente à Rua Fortunato Ferraz, 616, Vila Anastácio, em São Paulo/SP, das 8h às 17h.

É importante que todos fiquem atentos ao prazo de devolução dos documentos que vai até 15 de novembro. O não envio da documentação implicará suspensão automática do crédito do benefício de suplementação até que ocorra a regularização dos dados.

O procedimento é muito simples: basta apresentar o formulário original preenchido e assinado e uma cópia do comprovante de pagamento do benefício do INSS atualizado. Confira atentamente o formulário recebido para preenchê-lo corretamente com as informações solicitadas (veja as dicas no quadro abaixo).

Todas as informações relacionadas no formulário de recadastramento, assim como a permanente atualização de seus dados, são fundamentais para que a FAF possa mantê-lo sempre bem informado sobre as novidades da entidade e seu plano de benefícios.

Lembre-se: independentemente do recadastramento, qualquer alteração de dados (endereço, telefone, dependentes e informações do benefício do INSS) deve ser prontamente comunicada à FAF.



Dicas para preencher o formulário

1. Não deixe nenhum campo em branco. Caso tenha dúvida sobre a informação solicitada, entre em contato com a FAF pelo telefone 0800 702 4422.
2. O preenchimento do formulário deverá ser feito com letra legível, utilizando caneta preta ou azul.
3. Evite rasuras que venham a comprometer a autenticidade do documento.
4. Em caso de perda ou inutilização do formulário, solicite uma segunda via para a FAF pelo telefone 0800 7024422.
5. Entregue o formulário devidamente preenchido e assinado.
6. O formulário poderá ser enviado para a FAF, via correio, no seguinte endereço: Rua Fortunato Ferraz, 616, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05093-000. Pode também ser entregue no Departamento de Pessoal da unidade da Sadia mais próxima de sua residência.

Conheça a previdência complementar



O regime de previdência privada complementar se organiza de forma autônoma em relação à Previdência Social. Ele é facultativo e baseado na constituição de reservas que garantam os benefícios assegurados. Este regime é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário com o intuito de

conceder benefícios complementares de aposentadoria, na forma da Lei Complementar nº 109, de 2001.

As entidades de previdência complementar classificam-se em abertas e fechadas. As abertas são constituídas sob a forma de sociedades anônimas e visam ao lucro. Elas oferecem planos para os quais qualquer pessoa física pode contribuir, diretamente ou por meio de uma pessoa jurídica. Já as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), como a FAF, também chamadas fundos de pensão, são acessíveis a grupos específicos de pessoas, empregados de uma empresa ou grupos de empresas, vinculados a entidades de classe ou mesmo servidores de órgãos governamentais. São organizadas sob forma de fundação ou sociedade civil e não têm finalidade lucrativa. Cada entidade tem um estatuto e cada plano de benefícios deve possuir um regulamento próprio.

A Secretaria de Previdência Complementar (SPC) é o órgão do Ministério da Previdência Social responsável por fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar. Compete à SPC:

- propor as diretrizes básicas para o sistema de previdência complementar;
- harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as políticas de desenvolvimento social e econômico-financeira do governo;
- fiscalizar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas à previdência complementar fechada;
- analisar e aprovar os pedidos de autorização para constituição, funcionamento, fusão, incorporação, grupa-

mento e transferência de controle das entidades fechadas de previdência complementar, bem como examinar e aprovar seus estatutos, os regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

- examinar e aprovar os convênios de adesão celebrados por patrocinadores e por instituidores, autorizar a retirada de patrocínio e decretar a administração especial em planos de benefícios operados por entidades fechadas de previdência complementar, além de propor ao ministro da Previdência Social a decretação de intervenção ou liquidação das entidades.

O Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) é o órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Previdência Social (MPS), responsável pela regulação, normatização e coordenação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar. O CGPC é composto pelo ministro da Previdência Social (presidente); pelo secretário de Previdência Complementar do MPS; por representantes da Secretaria de Previdência Social e dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão; e por representantes dos patrocinadores e instituidores de entidades fechadas de previdência complementar, das EFPC e dos participantes, além dos assistidos das EFPC.

As entidades fechadas de previdência complementar podem oferecer três modalidades de planos:

- **Benefício Definido (BD)** – é a modalidade do plano da FAF. Os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecido, sendo o custeio determinado por meio de cálculos estatísticos, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.
- **Contribuição Definida (CD)** – os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de seu recebimento, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
- **Contribuição Variável (CV)** – os benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido.

Leia mais sobre a FAF e o seu plano de benefícios no site www.faf.com.br

